

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

Lei nº 3.014, de 14 de março de 2024.

(Inclui a área objeto da matrícula nº 88.222 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré no perímetro urbano do Município de Avaré e, dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 09/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluída no Perímetro Urbano de Avaré, a área de terra abaixo descrita:

Matrícula nº 88.222

ÁREA DE TERRAS, contendo 16,038 hectares, perímetro 1.680,34 metros, denominada **Fazenda MARIA CAROLINA - GLEBA "A" DESMEMBRADA**, situada no município de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-M-2744	-45º54'47,734"	-23º07'25,617"	822,59	AKV-V-1003	107º54'	249,8

Até aqui confrontando com o Sistema de Lazer 1 do loteamento Residencial Água Branca II (matrícula 78.816). Deste ponto segue confrontando com a Rua Nilda Paulucci Paixão, pelo seguinte trecho:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-V-1003	-48º54'39,381"	-23º07'28,114"	821,12	AKV-V-1004	107º53'	14,92

Deste ponto segue confrontando com a Área Verde 1 do loteamento Residencial Água Branca II (matrícula 78.814), pelo seguinte trecho:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-V-1005	-48º54'38,419"	-23º07'28,401"	822,12	AKV-V-1006	107º54'	212,39

Deste ponto segue confrontando com a Rua Álvaro Filgueiras, pelo seguinte trecho:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-V-1006	-48º54'31,317"	-23º07'30,524"	821,78	AKV-V-1007	107º52'	14,74

Deste ponto segue confrontando com a Fazenda Maria Carolina - Área Remanescente (matrícula nº 86.040), pelos seguintes trechos:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-M-4735	-48º54'46,232"	-23º07'39,525"	824,31	AKV-M-2742	306º15'	103,74
AKV-M-2742	-48º54'49,172"	-23º07'37,531"	824,99	AKV-M-2743	326º44'	306,57

Deste ponto segue confrontando com a Rua Nicanor Garcia, pelo seguinte trecho:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
código	longitude	latitude	Altitude (m)	código	azimute	Dist. (m)
AKV-M-2743	-48º54'55,079"	-23º07'29,198"	834,07	AKV-M-2744	62º12'	236,27

Certificação da Poligonal pelo INCRA:
1c8ba560-58a3-4b56-9a7e-a4d51ea7be1e.

CADASTRO: 629.049.005.835-4 CCIR nº 46187792222, com os seguintes dados: módulo rural: 39,0175 há; nº módulos rurais: 7,62; módulo fiscal: 30 há; nº de módulos fiscais: 11,4538; fração mínima de parcelamento: 2 há e inscrito no NIRF: 0.762.880-3.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Municipal do Plano Diretor, através da Resolução CMPD nº 06/2023, devidamente publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município edição nº 1761, de 27 de outubro de 2023, página 03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.015, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 28/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.174,36 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	

SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.174,36
		TOTAL	2.174,36

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101293/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.016, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 35/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.128,82 (vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	

CÓD. APLICAÇÃO	500.047	FNAS - EMENDA PARLAMENTAR - PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41,09
CÓD. APLICAÇÃO	500.053	FEAS - FORTALEC. AÇÕES CADASTRO ÚNICO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.087,73
		TOTAL	R\$ 27.128,82

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.017, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 36/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.087,46 (vinte mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2504	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.059	FEAS - BENEF. EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.087,46
		TOTAL	R\$ 20.087,46

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a

execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.018, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 37/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2504	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.046	FNAS-PFMC-PISO FIXO MED. COMPLEXIDADE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	505,66
CÓD. APLICAÇÃO	500.052	FEAS-FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	434,14
		TOTAL	R\$ 939,80

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de

2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.019, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 38/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.262,45 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2511	CONVÊNIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.262,45
		TOTAL	R\$ 1.262,45

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.020, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº

39/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.796,19 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2511	CONVÊNIOS - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C.	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.796,19
		TOTAL	R\$ 156.796,19

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.021, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 42/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIOS - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	801.501	EMENDA PARL. INDIV. - ASSIST. SOCIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,88
		TOTAL	R\$ 146,88

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.022, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 43/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.796,19 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis

reais e dezenove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTENCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.796,19
		TOTAL	R\$ 156.796,19

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.023, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 44/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 392,39 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	

SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2509	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.B.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	392,39
		TOTAL	R\$ 392,39

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Lei nº 3.024, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 45/2024)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

	TOTAL	60.000,00
--	-------	-----------

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decretos

Decreto nº 7.715, de 13 de março de 2024.

(Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal da Educação - CME).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica reorganizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de abril de 2017.

Membros:

Representante da Educação Infantil:

Titular: Gislene Aparecida de Lemos Lima

Suplente: Sueli Conceição de Souza Papay

Representante do Ensino Fundamental:

Titular: Priscila dos Santos Hungria

Suplente: Ademir Martins da Silva

Representante da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Renata Montanha Costa de Oliveira

Suplente: Adriana Regina Antunes

Representante da Educação Especial

Titular: Penelopy Pedroso Gonçalves

Suplente: Camilo Boscolo Correa Gama

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gustavo José Prado

Suplente: Nelci do Socorro R. Souza (reconduzida)

Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Juliana dos Santos

Suplente Ivani Lima da Silva Rodrigues

Titular: Lais Vaz Teixeira Teles

Suplente: Elzimar Ferreira Benini Benedito

Representante da Sociedade Civil

Titular: Aparecida Sonia de Assis Nishihara

Suplente: Milene Maya Tashima

Titular Neusa Aparecida Viana Gambini reconduzida

Suplente: Sandra Ferreira Viana Sílio reconduzida

Representante da Educação Estadual

Titular: Lucimeire Gomes Mendonça

Suplente: Josinete Maria Fagundes Bejega

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular: Maria Julia Leite Santos

Suplente: Gustavo Henrique Claro Dias

Representante das Escolas Particulares do Ensino Básico

Titular: Felipe de Moura Garrido (reconduzido)

Suplente: Mateus Valentino Viveiros (reconduzido)

Representante da Educação Superior

Titular: Mara Suzany Romano Bergamo

Suplente: André Luis Mattos Silva

Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Titular: Amélia Maria Scuccuglia

Suplente: Gilmar Abreu Viana

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Marcia Regina Braga de Almeida Prado

Suplente: Alda Maria Pagani

Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sueida Soares Peralta

Suplente: Maria Benedita Almeida (reconduzida)

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Marcelo de Oliveira Sanches (reconduzido)

Suplente: Bruna de Oliveira Candido (reconduzida)

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.537 de 26 de outubro de 2021.

Estância Turística de Avaré (SP), 13 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto n.º 7.717, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.174,36 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	

UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL/URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.174,36
		TOTAL	2.174,36

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101293/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Casa Civil Infraestrutura Urbana).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.718, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.128,82 (vinte e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2398	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	

FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.047	FNAS - EMENDA PARLAMENTAR - PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41,09
CÓD. APLICAÇÃO	500.053	FEAS - FORTALEC. AÇÕES CADASTRO ÚNICO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.087,73
		TOTAL	R\$ 27.128,82

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.719, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.087,46 (vinte mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2504	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.059	FEAS - BENEF. EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.087,46
		TOTAL	R\$ 20.087,46

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.720, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4015	FORTEALECIMENTO DO SIST. ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2504	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.046	FNAS-PFMC-PISO FIXO MED. COMPLEXIDADE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	505,66
CÓD. APLICAÇÃO	500.052	FEAS-FMAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	434,14
		TOTAL	R\$ 939,80

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de

2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.721, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.262,45 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2511	CONVÊNIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.262,45
		TOTAL	R\$ 1.262,45

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.722, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.796,19 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2511	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C.	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTENCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.796,19
		TOTAL	R\$ 156.796,19

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.723, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	801.501	EMENDA PARL. INDIV. - ASSIST. SOCIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,88
		TOTAL	R\$ 146,88

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.724, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.796,19 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e seis

reais e dezenove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIOS - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTENCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.796,19
		TOTAL	R\$ 156.796,19

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.725, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 392,39 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2509	CONVÊNIOS - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.B.	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	392,39
		TOTAL	R\$ 392,39

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 7.726, de 14 de março de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUBFUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	6004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	2295	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	800.003	EMENDA PARL. IND. - DEP. MARCOS PEREIRA	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto será utilizado recurso proveniente

de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrente de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de março de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Atos de Pessoal

Despachos

PRORROGAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 6123/2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais resolve, **autorizar a solicitação para prorrogação do prazo para posse**, do candidato abaixo identificado, conforme protocolo 2583/2024, **de 11/03/2024 até 20/03/2024, para fins de cumprimento de aviso prévio, conforme consta da declaração anexa ao respectivo protocolo 2583/2024, , respeitando-se os prazos legais vigentes:**

Candidato	ANA CAROLINA SAKAMOTO MORGATO		
Classificação	4º		
Concurso nº	02/2022		
Cargo	Supervisor de Ensino		
Edital de Convocação nº	027/2024	Data da Publicação	16/02/2024
ASO - data expedição	11/03/2024		
Nº Documento/Dt.Documento	Protocolo 2583/2024		
Motivo	Cumprimento de aviso prévio		
Prazo autorizado	Até 20/03/2024		
Observação			
Conferido por	Maria Aparecida Ferraz Pera		
Data	12/03/2024		

Dê-se ciência ao interessado. Publique-se.
RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 210/2024 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2023 - PROCESSO Nº. 370/2023

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do TC 023613.989.23-5, de algumas correções, a Senhora **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS, Secretária Municipal de**

Educação da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site www.avare.sp.gov.br.

Data de Encerramento: 22 de abril de 2.024 às 08h30min, Dep. Licitação.

Data de abertura: 22 de abril de 2.024 às 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.avare.sp.gov.br - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2.023 - Érica Marin Henrique - Agente de Contratação.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 213,5163/2024

Valor: R\$ 222.194,01

Avaré, 14 de março de 2.024

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de elaboração de laudo sobre avaliação de terra nua e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequação à Instrução Normativa da Receita Federal.

Fornecedor: Ceres Planejamento Agropecuário de Piraju Ltda.

Empenho(s): 2582/2024

Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Comercial Moraes Araras Ltda.

Empenho(s): 23345/2023

Valor: R\$ 77.700,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifruti e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s):1373/2024

Valor: R\$ 1.367,60

Avaré, 14 de março de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de sistema de elaboração da grade curricular e horários da EJA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Geha Comércio de Sistemas de Informática Ltda

Empenho(s): 25015/2023

Valor: R\$ 658,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 281/2024

Valor: R\$ 8.739,90

Avaré, 14 de março de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mão de obra para assentamento de lajotas, guias e execução de calçadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Emanuelle dos Santos Andrade ME

Empenho(s): 579/2024

Valor: R\$ 18.608,79

Avaré, 14 de março de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 222/2024

Valor: R\$ 51.737,31

Avaré, 14 de março de 2.024

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 437/2024

Valor: R\$ 1.155.584,08

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de marmitex e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 2561/2024

Valor: R\$ 6.578,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens de café da manhã e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento no CAPS II.

Fornecedor: Maria de Lourdes Costa

Empenho(s): 1285/2024

Valor: R\$ 166,98

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de locação de CPAPS e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPIs Ltda.

Empenho(s): 24933/2023

Valor: R\$ 2.129,08

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 3254/2024

Valor: R\$ 694,51

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de franquias de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: SJ Peças e Acessórios Ltda.

Empenho(s): 2809/2024

Valor: R\$ 90,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 385,635,636,2595,2596/2024

Valor: R\$ 103.270,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 785,786,787,788/2024

Valor: R\$ 6.626,75

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de audiometria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Peres & Lenko Mathias Aparelhos Auditivos Ltda.

Empenho(s): 404/2024

Valor: R\$ 3.515,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em aparelho de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 212/2024

Valor: R\$ 1.096,32

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para exames de audiometria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: A. L. Vieira de Sant'Anna ME

Empenho(s): 9542/2023,403/2024

Valor: R\$ 4.070,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Medicina, Radiometria e Qualidade S/S

Empenho(s): 7249/2023

Valor: R\$ 775,12

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de Medicina do Trabalho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L. G. S. Hayashi Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 439/2024

Valor: R\$ 18.031,49

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica e Fonoaudiológica São Luiz Ltda.

Empenho(s): 8849/2023

Valor: R\$ 8.200,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Spazio K& T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 5468/2023

Valor: R\$ 4.333,33

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames anatopatológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Flavio Lima

Empenho(s): 9541/2023

Valor: R\$ 1.960,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: IGAS - Instituto de Gestão Avançada em Saúde Ltda.

Empenho(s): 9026/2023

Valor: R\$ 7.650,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras - Serviços Médicos Itaí Ltda.

Empenho(s): 7132/2023

Valor: R\$ 2.063,88

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Octamed Serviços de Saúde Ltda.

Empenho(s): 13443/2023

Valor: R\$ 7.500,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 13481/2023

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de Neuropediatra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Vaz, Schiavão & Schiavão Ltda. ME

Empenho(s): 16735/2023

Valor: R\$ 1.900,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de telemedicina cardiológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Eletronet Telemedicina Digital Ltda.

Empenho(s): 13486/2023

Valor: R\$ 5.100,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 13692/2023

Valor: R\$ 3.640,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de visita técnica de empresa especializada em manutenção corretiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

atendimento da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 4457/2023,407/2024

Valor: R\$ 700,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames de Densitometria óssea e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Urbano & Abdala Ltda.

Empenho(s): 21010/2023,519/2024

Valor: R\$ 12.400,00

Avaré, 14 de março de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



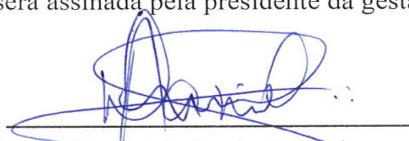
Ata da reunião ordinária nº 02/2024 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte dias do mês de fevereiro** de dois mil e vinte e quatro, com início às 14:15h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de fevereiro. O presidente Daniel do Prado Amaral abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, Clovis Felipe, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de janeiro 24:** após lida, a ata foi aprovada por todos; **2. Comissão de Monitoramento:** relatórios apresentados serão anexados ao processo; **3. Ofício 06/24 – UNA –** solicita autorização para usar valor de R\$20.981,07 (sobra da compra de computadores) para compra de outros materiais: após deliberação o Conselho decidiu solicitar mais informações sobre as prioridades de aquisição e valores de cada item, pois a relação apresentada, sem valores individuais, inviabiliza a compra de todos eles. **4. Ofício 03/2024 – CMDCA:** campanha de 18 maio – Combate ao Abuso e exploração sexual: foi dado ciência aos conselheiros sobre o ofício encaminhado as entidades registradas no conselho, solicitando a apresentação de projeto sobre a campanha de combate ao Abuso e exploração sexual, com prazo até final de fevereiro, em razão de decisão da reunião de janeiro sobre quem realizar a campanha. **5. Termo de Referência: definição** de prioridade de encaminhamento: Ficou definido que serão elaborados os termos de referências do site do CMDCA, sobre o trabalho infantil, Divulgação do ECA – Cartilha ilustrada, e campanha de prevenção do uso de substâncias lícitas e ilícitas; foi alertado pelo presidente que as comissões permanentes correspondentes deveriam estudar o assunto e apresentar propostas em prazo adequado. **6. Outros assuntos – :** **a) Recomendação Conjunta CNJ:** Família Acolhedora – implantação: Foi dado ciência aos conselheiros sobre a recomendação do Conselho Nacional de Justiça sobre a implantação de Família Acolhedora no sistema de assistência social dos municípios. Foi deliberado encaminhar o documento para Semads para ciência e estudos a respeito. **b) Ofício 09/2024 SAI I -II:** unificação do sistema junto ao CMDCA: foi dado ciência aos conselheiro do pedido de unificação de registro do SAI e SAI II, pois se encontram funcionando num mesmo prédio; ficou decidido informar, em resposta, que os registros antigos seriam cancelados, pois órgão público não necessita de registro; foi solicitado o encaminhamento do programa, especificando o regime de atendimento para inscrição no CMDCA, conforme previsto no art. 90 e 91 do ECA. Nada mais havendo a tratar, o presidente, **Daniel do Prado Amaral**, encerrou a reunião às 16:20h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Priscila Felix**, representante titular da Secretaria da Saúde, **Rejane Cristina Tech**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Daniela Fujita e Glaucia Regina F. Hoffmann**, representantes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



titulares, **Patrícia Cristina A. de Oliveira**, representantes suplente de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Daniel do Prado Amaral**, **Silmara Rodrigues**, representantes titular e suplente da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços, Rotary Club de Avaré. Eu, Clovis R Felipe, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2023-25.



Daniel do Prado Amaral
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/23



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024

(Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para receber recursos do FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para execução da Campanha 18 de maio).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, em reunião extraordinária realizada em 12 de março de 2024, na sala dos Conselhos, passou a deliberar e analisar a seleção dos Plano de Trabalhos apresentados em atendimento ao Ofício Circular CMDCA nº 03/2024, sobre a execução da Campanha de 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e levando em consideração que:

1. O plano de trabalho da Associação Arco Iris foi considerado inapto por não atender ao quesito de ser voltado para toda a comunidade, mas apenas aos seus usuários;
2. O presidente do Conselho, após o recebimento das notas dos conselheiros presentes, deliberou, por votação, que o vencedor seria o que recebesse a maior pontuação;
3. Todos os presentes, exceto um dos conselheiros que se considerou impedido por motivos pessoais, analisaram os Planos de Trabalho e atribuíram notas no formulário elaborado conforme os quesitos estabelecidos na Resolução 06/2022 – CMDCA, nos artigos 13 e 14;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a relação dos projetos, considerados **APTOS e INAPTOS**, aprovados pelos conselheiros do CMDCA, com as respectivas pontuações, através da publicação no Semanário oficial do município:

LISTAGEM DE PLANOS DE TRABALHO – CAMPANHA 18 DE MAIO			
Nº ORD	ENTIDADE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Educandário Santa Maria	114	APTA
2	União Negra Avarense – UNA	104	APTA
3	Associação Espírita Arco Iris	S/N	INAPTA

Art. 2º – Declarar o Plano de Trabalho elaborado pelo Educandário Santa Maria como o vencedor e escolhido para executar a campanha.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2024.



Daniel do Prado Amaral
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.013, de 14 de março de 2.024.

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Avaré-SP.

Autoria: Ver. Moacir Lima (Projeto de Lei nº 266/2023)

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 14 de março de 2.024.

Luiz Cláudio da Costa
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

.....